



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 094/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 047/2017, cujo objeto é a disponibilização de uma linha telefônica 0800, que funcionará para atendimento telefônico aos eleitores, serviço de agendamento e informações, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 83 do PAE n. 12.583/2019, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (85) 3131-9152 / 8826-0259, e-mail ps@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas, Senhor Carlos Alberto da Costa Barbosa, inscrito no CPF sob o n. 208.353.021-72, e pelo seu Executivo de Negócios, Senhor Davi de Oliveira Bertucci, inscrito no CPF sob o n. 872.857.111-87, residentes e domiciliados em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 047/2017, bem como a inclusão de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 047/2017 fica prorrogado até 31/08/2020.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 23 (vinte e três) meses e 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. A Cláusula do Reajuste passará a ser a Cláusula Décima Quinta do Contrato n. 047/2017, com a seguinte redação:

“15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha substituí-lo.

15.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 047/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GIOVANI MOISÉS PACHECO
COORDENADOR DE GESTÃO DO CADASTRO ELEITORAL